

**1º TERMO ADITIVO Nº 032/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 425/11 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e BIOAGRI AMBIENTAL LTDA; **Edital de Pregão Eletrônico** n.º 527/11 - SUSUP/DAFRI/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A contratação de serviços para realização de ensaios de radioatividade em amostras de água de poços utilizados pela CORSAN para abastecimento público. **Objeto do Aditivo:** a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 365 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

**4º TERMO ADITIVO Nº 078/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 492/09 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN, ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e BOURSCHEID ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S.A.; **Edital de Concorrência** n.º 920/09 - SUSUP/DAFRI/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A prestação de serviços especializados de consultoria, relativos à elaboração de estudos e projetos, licenciamento ambiental, especificações e orçamentos, planos de saneamento, levantamentos topográficos e geotécnicos e, apoio técnico à Diretoria de Expansão da CORSAN - Lote nº 04. **Objeto do Aditivo:** a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 119 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

**10º TERMO ADITIVO Nº 083/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 070/09 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e PROCERGS; **Inexigibilidade Licitatória** n.º 003/09 e Processo Administrativo SPI 222-2287/08/06; **Objeto do Contrato:** a utilização dos serviços de informática pública do Estado do Rio Grande do Sul; **Objeto do Aditivo:** o acréscimo de quantitativos previstos e não previstos originalmente; **Valor:** R\$ 6.000.000,00; **Recursos:** PRÓPRIOS.

**6º TERMO ADITIVO Nº 086/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 242/11 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA; **Edital de Concorrência** n.º: 207/11 - SUSUP/DAFRI/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A ampliação e reformulação da Estação de Tratamento de Esgoto, no município de Santa Rosa/RS. **Objeto do Aditivo:** o ajuste de quantitativos previstos e não previstos, equivalente ao acréscimo de, aproximadamente, 0,21% do valor contratado; **Valor:** R\$ 12.810,44; **Recursos:** OGU.

**5º TERMO ADITIVO Nº 089/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 520/09 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e COSATEL CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA; **Edital de Concorrência** n.º: 993/09 - SUSUP/DAFRI/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A contratação das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto, na localidade de Cachoeira do Sul/RS. **Objeto do Aditivo:** a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 240 dias; **Recursos:** CEF.

**4º TERMO ADITIVO Nº 090/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 493/09 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e, na forma de consórcio, ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e MAGNA ENGENHARIA LTDA; **Edital de Concorrência** n.º 920/09 - SUSUP/DAFRI/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A prestação de serviços especializados de consultoria, relativos à elaboração de estudos e projetos, licenciamento ambiental, especificações e orçamentos, planos de saneamento, levantamentos topográficos e geotécnicos e, apoio técnico à Diretoria de Expansão da CORSAN - Lote nº 01. **Objeto do Aditivo:** a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 92 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

**2º TERMO ADITIVO Nº 094/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 408/09 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA; **Edital de Concorrência** n.º: 956/09 - DELIC/SUSUP/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A execução da Estação de Bombeamento de Água Bruta (EBAB), Sala de Força/Comando e Transformadores, para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, da localidade de Campo Bom/RS. **Objeto do Aditivo:** a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 450 dias; **Recursos:** BNDES.

**1º TERMO ADITIVO Nº 097/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 063/12 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; **Edital de Concorrência** n.º: 287/11 - SUSUP/DAFRI/CORSAN; **Objeto do Contrato:** a Execução das Redes Coletoras, Ramais Prediais, EBE'S E EMR BR 1-2 E BR 2-2 - LOTE 2, no município de Bento Gonçalves/RS. **Objeto do Aditivo:** o ajuste de quantitativos previstos e não previstos no contrato original, equivalente ao acréscimo de, aproximadamente, 24,98% do valor contratado; **Recursos:** CEF.

**1º TERMO ADITIVO Nº 103/13 - DEGEC/SUSUP**

Termo Aditivo ao Contrato nº 349/10 - DEGEC/SUSUP; **Partes:** CORSAN e COMPASSO DE METAIS FERROSOS LTDA; **Edital de Concorrência** n.º: 314/10 - SUSUP/DAFRI/CORSAN; **Objeto do Contrato:** A execução da elevatória de água bruta para a ETA Niterói na captação Rio Branco, no município de Canoas/RS. **Objeto do Aditivo:** a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 365 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

Porto Alegre, 05/04/2013

André Passos Cordeiro - Diretor Administrativo

Código: 1128319

## Secretaria do Meio Ambiente

### Secretaria do Meio Ambiente

Secretário de Estado: HÉLIO CORBELLINI  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90030-020

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 126, 13 de março de 2013.

Apróva o Relatório de Recursos Hídricos 2009-2010

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual N.º 10.350/1994, Art.8, parágrafo IV;
- o Regimento Interno do CRH/RS, Art. 1º, parágrafo IV.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul período de 2009-2010.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de março de 2013.

Helio Corbellini,  
Presidente do CRH/RS  
Lourenço da Silveira Lima Corrêa,  
Secretário Executivo do CRH/RS

Código: 1128812

### RESOLUÇÃO Nº 127, 1º de abril de 2013

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, *Ad referendum*

#### CONSIDERANDO:

- que a água é um bem de domínio público, conforme os artigos 20 e 26 da Constituição de 1988 e que a outorga é um dos instrumentos para sua gestão, constituindo-se de um ato administrativo mediante o qual o Poder Público concede o direito de uso dos corpos de água nos termos e condições estabelecidos no referido ato;

- que, conforme o artigo 2º do Decreto Estadual N.º 37.033/96, entende-se como uso da água qualquer utilização, serviço ou obra em recursos hídricos independente de haver ou não retirada de água, barramento ou lançamento de efluentes que altere seu regime ou suas condições qualitativas ou quantitativas;

- que o parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Estadual N.º 10.350/94 estabelece que o Departamento de Recursos Hídricos emitirá as outorgas quando referidas a usos que alterem as condições quantitativas dos corpos de água e que este departamento está reestruturado juntamente com as demais órgãos ambientais;

- que o número elevado de usuários que solicitam financiamento para o seu empreendimento e necessitam de outorga;

- que o cadastro de usuários das águas do Estado do Rio Grande do Sul (ICA), em fase de implementação, é o primeiro passo para o desenvolvimento da instrução de processos em meio digital para as solicitações de outorga;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os usuários que se cadastrarem junto ao Sistema Informação, Cidadania e Ambiente - ICA e fornecerem os dados dos pontos de uso no formulário on-line, receberão, assim que validados os dados, um relatório emitido pelo sistema (relatório ICA003) que, assinado pelo usuário e pelo técnico responsável, dispensará, exclusivamente para fins de financiamento e de licenciamento ambiental, a necessidade de outorga do direito de uso para a safra 2013-2014.

**Parágrafo Único** - Não havendo nova resolução, este relatório terá prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da publicação, sendo necessária a abertura de processo administrativo para solicitação da outorga nos termos do Decreto Estadual N.º 37.033/96.

**Art. 2º** - Para usuários de captações de água por meio de bomba ou de canais, localizados nas bacias hidrográficas do rio Santa Maria, do rio dos Sinos, do rio Gravataí, na bacia do rio Sanchuri, na lagoa Mangueira, no arroio Velhaco, na lagoa Formosa, na bacia do Bacupari, na lagoa dos Barros e na lagoa da Fortaleza, que se tratam de bacias especiais, onde a demanda está próxima da disponibilidade, ou de áreas de conflito, não serão aceitas Declarações de Cadastro e sim a Portaria de Outorga do DRH/SEMA para fins de financiamento;

**Parágrafo Único** - O transcrito no caput também se aplica para as barragens localizadas na bacia hidrográfica do rio Santa Maria;

**Art. 3º** - A presente Resolução possui vigência e eficácia exclusiva para a safra 2013-2014.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 1º de abril de 2013.

Helio Corbellini,  
Presidente do CRH/RS

Lourenço da Silveira Lima Corrêa,  
Secretário Executivo do CRH/RS

Código: 1128814

### RESOLUÇÃO Nº 128, de 1º de abril de 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, *Ad referendum*,

#### CONSIDERANDO:

- ofício SE/N.038/2013, 27 de março de 2013 referente a renovação da composição do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;

- a necessidade de capacitação dos membros para aplicabilidade do plano de bacia em fase de desenvolvimento;

- os prazos previstos no Regimento Interno do Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, os quais não se adaptam a premência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Excepcionar os prazos previstos no Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - COMITESINOS;

**Art. 2º** - Autoriza a alteração do cronograma de eleições e posse para renovação do Plenário do Comitê e dos representantes das entidades membro eleitos como Presidente, Vice-Presidente e Diretoria, como propõem:

§ 1º - Em 21 de abril de 2013 encerramento do período de inscrições das entidades interessadas;

§ 2º - Em 23 de abril de 2013 encerramento do período de habilitação das entidades inscritas para disputa das vagas, pela Comissão Eleitoral;

§ 3º - Em 30 de abril de 2013 assembleia de eleição das entidades aptas pela Comissão Eleitoral;

§ 4º - Em 07 de maio de 2013 encerramento do prazo para indicação formal dos representantes das entidades eleitas;

§ 5º - Em 09 de maio de 2013 posse dos representantes das entidades eleitas, eleição e posse da nova direção do Comitê.

**Art. 3º** - A presente Resolução possui vigência e eficácia temporária e exclusiva para eleições de 2013.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 1º de abril de 2013.

Helio Corbellini,  
Presidente do CRH/RS

Lourenço da Silveira Lima Corrêa,  
Secretário Executivo do CRH/RS

Código: 1128817